



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 47/99

PROJETO DE LEI Nº 93/99

fl.3

DOCUMENTO Nº 2060/99

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Orçamento da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício de 2000 e dá outras providências.
Proc. nº 34555/99

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), a valores de preços correspondentes a 30 de junho de 1999.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme a Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.999.000,00
Receita Tributária	R\$ 10.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.813.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 642.000,00
Transferências Correntes	R\$ 520.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 9.000.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 47/99

fl.4

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei nº 4320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) Por Órgãos de Governo

Despesa Fixada	R\$ 9.000.000,00
Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente	R\$ 9.000.000,00

2) Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$ 8.600.300,00
Despesas de Capital	R\$ 399.700,00
Total	R\$ 9.000.000,00

3) Por Funções de Governo

Judiciária	R\$ 26.300,00
Administração e Planejamento	R\$ 675.700,00
Saúde e Saneamento	R\$ 6.022.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 2.276.000,00
Total	R\$ 9.000.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 47/99

fl.5

4) Por Programas

Processo Judiciário	R\$ 26.300,00
Administração	R\$ 674.700,00
Administração Financeira	R\$ 1.000,00
Saúde	R\$ 6.022.000,00
Previdência	R\$ 2.276.000,00
Total	R\$ 9.000.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 9.000.000,00

Art. 4º - Fica o Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a:

I – promover a atualização da Receita estimada e da Despesa fixada, a preços de 1º de janeiro de 2000, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

II – promover a atualização das dotações orçamentárias no transcorrer do exercício, no primeiro dia de cada mês, com base na variação do IGP-M do mês anterior;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada, atualizada monetariamente na data do respectivo Decreto, com base na variação do IGP-M e nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 47/99

fl.6

Art. 5º - Em caso de extinção do IGP-M, as atualizações monetárias previstas nesta Lei serão feitas com base no índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

*

*

*

mf